



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0157/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCÊS
– MG E A EMPRESA 54.753.239 ANTONIO MARDONIO
RODRIGUES DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE MERCÊS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 17.744.442/0001-45, com sede na Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, CEP 36.190-000, Mercês-MG, neste ato representado pelo Prefeito Interino, o Sr. CARLOS HENRIQUE FARIA DA SILVA, portador da matrícula funcional nº 4299, na qualidade de CREDENCIANTE a empresa 54.753.239 ANTONIO MARDONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 54.753.239/0001-61, com sede no Sítio São Domingos do Gusmão, zona rural de Mercês/MG, CEP 36.190 000, Tel.(32) 99994-4855, e-mail: idealizacontab@yahoo.com, representada pelo(a) Sr.(a) Antonio Mardonio Rodrigues de Oliveira, portador do CPF sob o nº 028.500.677-09, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o presente termo de distrato decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025** e **INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025**, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato Administrativo nº 0157/2025**, cujo escopo era o credenciamento de pessoas jurídicas de prestação de serviços em diversos setores, para atender as demandas municipais, conforme Termo de Referência, celebrado originalmente em 26 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E QUITAÇÃO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, operando-se a extinção do vínculo obrigacional, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, ressalvadas as disposições dos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro. Até a presente data, as partes reconhecem que não há pendências de pagamentos devidos à CREDENCIADA, exceto o valor dos serviços prestados no mês em curso, cujo pagamento será realizado mediante a regular emissão da Nota Fiscal.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Mercês – Minas Gerais.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Mercês – MG, 29 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique Faria da Silva
Prefeito Interino
MUNICÍPIO DE MERCÊS/MG
CONTRATANTE

54.753.239 ANTONIO MARDONIO
RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ nº 54.753.239/0001-61
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF nº _____

2) _____

CPF nº _____

